



50 22 72 1122

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10170 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Nega provimento do recurso impetrado pelo CB PM RE 01291-2 PEDRO MUNIZ DE ALMEIDA, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, após acurado exame das razões recursais apresentadas pelo CB PM RE 01291-2 PEDRO MUNIZ DE ALMEIDA e, considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado,

**D E C R E T A :**

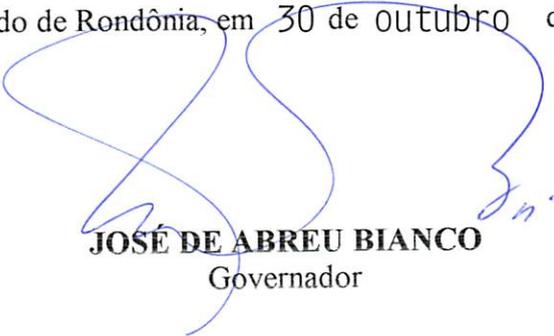
=====

Art. 1º Fica negado provimento do recurso impetrado pelo **CB PM RE 01291-2 PEDRO MUNIZ DE ALMEIDA**, mantendo a sentença demissória do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Comandante Geral da Polícia Militar adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador